



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

LEI N° 1.532/2009

"ALTERA A LEI N° 1.272/2005, QUE CONCEDE AJUDA DE CUSTO A PESSOAS DE FAMÍLIAS CARENTES, PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS E DESPESAS COM FUNERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei n° 1.272/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo Único. O valor a ser concedido para aquisição de lentes e/ou aquisição de óculos será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa e para despesas com funeral será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por óbito".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária ficha n° 267.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas insertas no parágrafo único do art. 1º da Lei n° 1.272/2005, com efeitos retroativos a 05/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ n° 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/3556-1612
procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br - www.saojosedocalcado.es.gov.br -